



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRÍGIDA
C. N. P. J. 14.217.368/0001-10

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3122/2026
SOLICITAÇÃO DE DEMANDA – SD Nº: 252/2026
ÓRGÃO DEMANDANTE: Gabinete do Prefeito

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de 01 (um) veículo utilitário esportivo (SUV), **sem motorista**, pelo período de 12 (doze) meses.

MODALIDADE SUGERIDA: Pregão Eletrônico

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

REGIME DE EXECUÇÃO: Prestação de serviço contínuo

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- Constituição Federal, art. 37;
- Lei Federal nº 14.133/2021;
- Lei Complementar nº 123/2006;
- Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997);
- Resoluções do CONTRAN;
- Demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

Constitui objeto da presente contratação a **locação de 01 (um) veículo utilitário esportivo (SUV), zero quilômetro, sem motorista**, destinado ao atendimento das necessidades institucionais do Gabinete do Prefeito do Município de Santa Brígida/BA, pelo período de **12 (doze) meses**, compreendendo manutenção preventiva e corretiva, seguro total, substituição do veículo por um equivalente ou superior, reposição de peças, pneus e acessórios, permanecendo disponível integralmente durante toda a vigência contratual.

A contratação compreende exclusivamente a disponibilização do veículo.

A condução do veículo será realizada por **servidores públicos pertencentes ao quadro da Prefeitura Municipal de Santa Brígida**, devidamente habilitados, não havendo disponibilização de motorista pela contratada nem formação de vínculo trabalhista entre esta e o Município.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da Solicitação de Demanda nº 252/2026, elaborada pelo Gabinete do Prefeito, visando assegurar a

continuidade das atividades institucionais do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, a contratação foi precedida de Estudo Técnico Preliminar, no qual foram analisadas as alternativas disponíveis, concluindo-se que a locação de veículo representa a solução mais vantajosa para a Administração.

A contratação está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Município de Santa Brígida possui extensa área territorial, composta por sede urbana, distritos e diversas comunidades rurais, muitas delas acessadas exclusivamente por estradas vicinais não pavimentadas.

O Gabinete do Prefeito necessita realizar deslocamentos frequentes para:

- inspeção de obras públicas;
- visitas às comunidades rurais;
- reuniões institucionais;
- atendimento às demandas das Secretarias Municipais;
- audiências com órgãos estaduais e federais;
- assinatura de convênios;
- captação de recursos;
- participação em eventos oficiais;
- ações emergenciais decorrentes de estiagem ou outras situações de interesse público.

Além dos deslocamentos internos, são frequentes as viagens institucionais para Salvador, Brasília e outros municípios, percorrendo longas distâncias em rodovias estaduais e federais.

Em razão dessas características, faz-se necessária a utilização de veículo utilitário esportivo (SUV), que oferece maior robustez, estabilidade, conforto e segurança para os ocupantes, especialmente em vias com pavimentação precária ou inexistente.

A opção pela locação, em detrimento da aquisição, apresenta vantagens como:

- eliminação dos custos com manutenção;
- eliminação dos custos com seguro;
- inexistência de despesas com reposição de pneus e peças;
- inexistência de custos com depreciação patrimonial;
- maior previsibilidade orçamentária;
- substituição imediata do veículo em caso de indisponibilidade, por um equivalente ou superior;
- renovação tecnológica da frota.

Dessa forma, a solução mostra-se mais eficiente e econômica para a Administração Pública.

4. DOS OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

São objetivos da contratação:

- garantir disponibilidade permanente de veículo oficial ao Gabinete do Prefeito;
- assegurar a continuidade dos serviços administrativos;
- proporcionar segurança aos ocupantes durante deslocamentos urbanos e rurais;
- reduzir custos administrativos decorrentes da manutenção da frota própria;
- ampliar a eficiência operacional da Administração;
- assegurar condições adequadas para representação institucional do Município;
- reduzir riscos de interrupção das atividades por falhas mecânicas.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para disponibilização contínua de **01 (um) veículo SUV, zero quilômetro, sem motorista**, permanecendo à disposição exclusiva da Administração durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, todos os dias da semana.

Estão incluídos na contratação:

- disponibilização do veículo;
- manutenção preventiva;
- manutenção corretiva;
- reposição de peças;
- substituição de pneus;
- assistência técnica;
- seguro total;
- substituição do veículo em caso de indisponibilidade, por um equivalente ou superior;
- IPVA;
- licenciamento;
- emplacamento;
- taxas obrigatórias;
- demais despesas relativas à propriedade do veículo.

Não fazem parte do objeto:

- motorista;
- combustível;
- lavagem do veículo, quando realizada pela Administração;
- pagamento de diárias de servidores;
- despesas de deslocamento dos servidores condutores.

O abastecimento do veículo será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Santa Brígida.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

A contratada deverá disponibilizar veículo com as seguintes características mínimas:

Características Gerais

- Veículo utilitário esportivo (SUV);
- Zero quilômetro;
- Ano/modelo igual ou superior a 2026;
- Capacidade mínima para cinco ocupantes;
- Quatro portas;
- Motor mínimo 2.0;
- Mínimo de 16 válvulas;
- Câmbio automático;
- Direção elétrica ou hidráulica;
- Ar-condicionado original de fábrica;
- Vidros elétricos;
- Travas elétricas;
- Retrovisores elétricos;
- Banco do motorista com regulagem de altura;
- Banco do passageiro com regulagem de distância e inclinação;
- Computador de bordo;
- Central multimídia;
- Câmera de ré;
- Sensor de estacionamento.

Segurança

O veículo deverá possuir, no mínimo:

- Freios ABS, sistema de frenagem autônoma de emergência ou tecnologia equivalente;
- Distribuição eletrônica de frenagem (EBD);
- Assistente de frenagem (BAS ou tecnologia equivalente);
- Controle eletrônico de estabilidade;
- Controle eletrônico de tração;
- Airbags frontais;
- Airbags laterais;
- Sistema de frenagem autônoma de emergência ou tecnologia equivalente;
- Assistente de partida em rampa;
- Cintos de segurança de três pontos para todos os ocupantes;
- Encostos de cabeça para todos os ocupantes.

Observação: Sempre que este Termo de Referência mencionar determinada tecnologia ou sistema específico, entender-se-á admitida tecnologia

equivalente ou superior, vedada qualquer interpretação que restrinja indevidamente a competitividade, nos termos do art. 41 da Lei nº 14.133/2021.

7. DAS CONDIÇÕES DE DISPONIBILIDADE

O veículo deverá permanecer:

- disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia;
- durante os sete dias da semana;
- inclusive sábados, domingos e feriados;
- durante toda a vigência contratual.

Caso o veículo fique indisponível por motivo de manutenção, pane, sinistro ou qualquer outro evento que impeça sua utilização, a contratada deverá disponibilizar **outro veículo de categoria igual ou superior**, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

8. DOS QUANTITATIVOS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Locação de veículo SUV, zero quilômetro, sem motorista, incluindo manutenção, seguro, tributos, substituição em caso de indisponibilidade e disponibilidade integral, por um equivalente ou superior	Mês	12

9. DO VALOR ESTIMADO

O valor estimado da contratação é de: **R\$ 70.600,00 (setenta mil e seiscentos reais)**.

O orçamento estimativo será confirmado mediante pesquisa de preços, conforme os critérios estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

10. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1 Forma de Execução

A execução do objeto ocorrerá mediante a disponibilização de **01 (um) veículo utilitário esportivo (SUV), zero quilômetro, sem motorista**, permanecendo à disposição do Gabinete do Prefeito do Município de Santa Brígida/BA durante toda a vigência contratual.

O veículo deverá permanecer disponível:

- 24 (vinte e quatro) horas por dia;
- 07 (sete) dias por semana;
- inclusive sábados, domingos e feriados;
- durante toda a vigência do contrato.

A disponibilização do veículo será contínua, não podendo haver interrupções, salvo por motivo de força maior devidamente comprovado.

10.2 Local de Utilização

O veículo será utilizado:

- em todo o território do Município de Santa Brígida;
- em deslocamentos intermunicipais;
- em viagens interestaduais;
- em viagens oficiais para órgãos estaduais e federais;
- em quaisquer deslocamentos institucionais necessários ao desempenho das atribuições do Gabinete do Prefeito.

10.3 Condutores do Veículo

A condução do veículo será realizada **exclusivamente por servidores públicos ou agentes públicos autorizados pela Prefeitura Municipal de Santa Brígida**, devidamente habilitados, observadas as normas do Código de Trânsito Brasileiro.

A contratada **não fornecerá motorista**, nem responderá por encargos trabalhistas relacionados à condução do veículo.

11. DA ENTREGA DO VEÍCULO

Após a assinatura do contrato ou emissão da Ordem de Serviço, a contratada deverá entregar o veículo em até **05 (cinco) dias úteis**, salvo prazo diverso fixado pela Administração.

O veículo deverá ser entregue:

- licenciado;
- emplacado;
- segurado;
- revisado;
- higienizado;
- abastecido apenas com combustível suficiente para deslocamento inicial até a garagem da Prefeitura;
- em perfeitas condições de funcionamento.

No ato da entrega será realizada vistoria conjunta entre representante da contratada e servidor designado pela Administração, sendo lavrado Termo de Recebimento Provisório.

12. DAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO

Durante toda a vigência contratual, a contratada deverá assegurar que o veículo permaneça:

- em perfeito estado de funcionamento;
- com pneus em condições adequadas de uso;
- com todos os equipamentos obrigatórios previstos no Código de Trânsito Brasileiro;
- com revisões realizadas conforme recomendação do fabricante;
- com documentação válida;
- com seguro vigente.

A Administração poderá recusar veículo que apresente:

- defeitos mecânicos;
- falhas de segurança;
- desgaste excessivo;
- pneus sem condições de uso;
- equipamentos obrigatórios inoperantes.

13. DA MANUTENÇÃO

Toda a manutenção do veículo será de responsabilidade exclusiva da contratada.

Compreendem-se como manutenção:

Manutenção Preventiva

- revisões periódicas;
- troca de óleo;
- troca de filtros;
- substituição de fluidos;
- alinhamento;
- balanceamento;
- inspeções técnicas;
- demais serviços previstos pelo fabricante.

Manutenção Corretiva

- motor;
- transmissão;
- suspensão;
- sistema elétrico;
- freios;
- direção;
- ar-condicionado;
- sistema eletrônico;
- bateria;

- escapamento;
- pneus;
- rodas;
- acessórios;
- equipamentos obrigatórios.

Todos os custos correrão por conta da contratada.

14. DA SUBSTITUIÇÃO DO VEÍCULO

Caso o veículo fique indisponível por qualquer motivo, inclusive:

- manutenção preventiva;
- manutenção corretiva;
- pane mecânica;
- pane elétrica;
- colisão;
- sinistro;
- recall;
- furto;
- roubo;

a contratada deverá disponibilizar outro veículo equivalente ou superior.

Prazo máximo

24 (vinte e quatro) horas, contadas da comunicação formal da Administração.

O veículo substituto deverá atender às mesmas especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência.

A substituição ocorrerá sem qualquer custo adicional para o Município.

15. DO SEGURO

O veículo deverá possuir **seguro total**, durante toda a execução contratual.

A cobertura mínima deverá contemplar:

- colisão;
- incêndio;
- roubo;
- furto;
- perda total;
- danos materiais;
- danos corporais;
- terceiros;
- assistência 24 horas;

- reboque.

A franquia do seguro será de responsabilidade da contratada quando o sinistro decorrer de falha mecânica, vício do veículo ou responsabilidade da empresa.

Nos casos de sinistro decorrentes de culpa comprovada do condutor autorizado pela Administração, a responsabilidade pela franquia observará as disposições do contrato e a apuração administrativa, não podendo haver transferência automática desse custo ao Município sem a devida comprovação.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada:

- I - disponibilizar o veículo conforme especificações técnicas;
- II - manter o veículo em perfeitas condições de uso;
- III - realizar todas as revisões preventivas;
- IV - executar todas as manutenções corretivas;
- V - substituir peças defeituosas;
- VI - substituir pneus quando necessário;
- VII - manter seguro total durante toda a vigência;
- VIII - arcar com IPVA, licenciamento, emplacamento e demais tributos incidentes sobre o veículo;
- IX - substituir o veículo, por um equivalente ou superior, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas quando indisponível;
- X - comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer a execução contratual;
- XI - manter todas as condições de habilitação durante a vigência do contrato;
- XII - atender prontamente às solicitações da fiscalização.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à Prefeitura Municipal:

- I - disponibilizar servidores habilitados para condução do veículo;
- II - abastecer o veículo durante sua utilização;
- III - zelar pela adequada utilização do veículo;

IV - comunicar imediatamente qualquer ocorrência envolvendo o veículo;

V - acompanhar a execução contratual;

VI - efetuar os pagamentos na forma prevista;

VII - designar gestor e fiscal do contrato;

VIII - exigir o cumprimento das obrigações contratuais.

18. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado servidor para exercer a fiscalização da execução contratual.

Compete ao Fiscal:

- acompanhar a disponibilidade do veículo;
- verificar as condições gerais de funcionamento;
- registrar ocorrências;
- solicitar correções;
- atestar a execução dos serviços;
- emitir relatórios mensais.

O Gestor do Contrato será responsável pelo acompanhamento administrativo da execução e pela adoção das providências necessárias à boa gestão contratual.

19. DO RECEBIMENTO

O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas.

Recebimento Provisório

Após a entrega do veículo, será realizada vistoria para verificação de:

- características técnicas;
- equipamentos obrigatórios;
- documentação;
- estado geral de conservação.

Recebimento Definitivo

Ocorrerá após verificada a conformidade do objeto com todas as exigências deste Termo de Referência.

20. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

A medição será realizada mensalmente.

Serão observados os seguintes critérios:

- disponibilidade integral do veículo;
- atendimento ao prazo de substituição por um equivalente ou superior, quando aplicável;
- regularidade da documentação;
- manutenção das condições de uso;
- inexistência de pendências contratuais.

A indisponibilidade injustificada do veículo poderá ensejar glosa proporcional do pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis.

21. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, após:

- apresentação da Nota Fiscal;
- comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada;
- atesto do Fiscal do Contrato quanto à execução satisfatória do objeto.

O pagamento observará os prazos estabelecidos pela legislação municipal e pelas normas de execução orçamentária e financeira.

22. DO REAJUSTE

Os preços poderão ser reajustados após decorridos 12 (doze) meses da data do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação do índice previsto no edital, preferencialmente o **IPCA**, ou outro índice oficial que melhor reflita a variação dos custos do setor, conforme art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

23. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser concedido nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, capaz de alterar significativamente os custos da execução contratual.

A recomposição dependerá de solicitação formal da contratada, acompanhada da documentação comprobatória pertinente.

24. DA GARANTIA CONTRATUAL

A Administração poderá exigir garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, limitada a até **5% (cinco por cento)** do valor inicial do contrato, podendo a contratada optar por uma das modalidades legalmente previstas:

- caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- seguro-garantia;

- fiança bancária.

A exigência, quando adotada, será prevista no Edital e no Contrato.

25. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, a licitante deverá comprovar sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica.

25.1 Habilitação Jurídica

A empresa deverá apresentar:

- Registro Comercial, quando empresário individual;
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social consolidado e suas alterações, devidamente registrado;
- Documento de identificação do representante legal;
- Procuração, quando for o caso.

25.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

A licitante deverá apresentar:

- Comprovante de inscrição no CNPJ;
- Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

25.3 Qualificação Econômico-Financeira

- Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial;
- Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, quando exigível na forma da lei.

25.4 Qualificação Técnica

A licitante deverá apresentar, no mínimo:

- **01 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que executou satisfatoriamente serviços compatíveis com o objeto desta contratação.

Poderá ser aceito atestado referente à locação de veículos de categoria equivalente ou superior.

26. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

O julgamento será realizado pelo critério de:

MENOR PREÇO GLOBAL

Será considerada vencedora a proposta que:

- atender integralmente às especificações técnicas;
- apresentar o menor preço global;
- comprovar exequibilidade;
- atender às exigências de habilitação.

Serão desclassificadas propostas que:

- apresentem preços inexequíveis;
- deixem de atender às especificações mínimas;
- contenham vantagens não previstas no Edital;
- apresentem preços superiores ao orçamento estimado, quando assim definido no instrumento convocatório.

27. DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de:

12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual.

Poderá ser prorrogado sucessivamente, desde que demonstrados:

- interesse público;
- vantajosidade econômica;
- manutenção das condições de habilitação;
- disponibilidade orçamentária,

observado o disposto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

28. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta da seguinte dotação:

Unidade Orçamentária	02.02.01 – Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade	2.201 – Coordenação e Supervisão das Ações Municipais
Elemento da Despesa	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	1.500.0000.00 – Recursos Não Vinculados de Impostos

29. DA SUSTENTABILIDADE

Em atendimento ao art. 25 da Lei nº 14.133/2021, deverão ser observadas as seguintes diretrizes:

A contratada deverá:

- manter o veículo em perfeitas condições de regulação mecânica;
- observar as normas ambientais aplicáveis;
- realizar descarte ambientalmente adequado de pneus, óleos e baterias;
- executar as revisões previstas pelo fabricante;
- utilizar peças certificadas, quando aplicável.

Sempre que disponível no mercado, será recomendável a disponibilização de veículo com tecnologia de menor emissão de poluentes.

30. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado:

- Gestor do Contrato;
- Fiscal do Contrato.

Compete ao Gestor

- acompanhar administrativamente a execução;
- controlar prazos;
- promover os atos necessários às prorrogações;
- instruir processos de pagamento;
- comunicar irregularidades;
- solicitar aplicação de penalidades.

Compete ao Fiscal

- verificar diariamente a disponibilidade do veículo;
- acompanhar as condições gerais de funcionamento;
- registrar ocorrências;
- solicitar substituição do veículo, por um equivalente ou superior, quando necessária;
- atestar as Notas Fiscais;
- elaborar relatórios mensais.

31. DOS INDICADORES DE DESEMPENHO (SLA)

A execução contratual será acompanhada mediante os seguintes indicadores:

Indicador	Meta
Disponibilidade do veículo	≥ 99%
Substituição do veículo, por um equivalente ou superior	Até 24 horas
Documentação regular	100%
Seguro vigente	100%

Indicador	Meta
Revisões preventivas realizadas	100%
Atendimento às solicitações da fiscalização	Até 24 horas

O descumprimento reiterado poderá ensejar aplicação das sanções contratuais.

32. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O inadimplemento contratual sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Poderão ser aplicadas:

- advertência;
- multa;
- impedimento de licitar e contratar;
- declaração de inidoneidade.

Sugestão de multas

- **0,5% do valor mensal do contrato**, por dia de atraso na entrega inicial do veículo, limitada a 10 (dez) dias;
- **1% do valor mensal do contrato**, por dia de atraso na substituição do veículo, por um equivalente ou superior, após o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, até o limite de 20%;
- **10% do valor global do contrato** pela inexecução parcial;
- **20% do valor global do contrato** pela inexecução total.

As multas poderão ser cumuladas com outras sanções previstas na legislação.

33. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, especialmente em razão de:

- descumprimento das cláusulas contratuais;
- interesse público devidamente motivado;
- caso fortuito ou força maior;
- inadimplemento da contratada.

34. DA MATRIZ DE FISCALIZAÇÃO

Item Fiscalizado	Periodicidade	Responsável
Disponibilidade do veículo	Diária	Fiscal
Estado geral do veículo	Semanal	Fiscal
Limpeza e conservação	Semanal	Fiscal
Seguro vigente	Mensal	Gestor
Documentação obrigatória	Mensal	Fiscal
Revisões preventivas	Conforme cronograma	Fiscal

Item Fiscalizado	Periodicidade	Responsável
Substituição do veículo, por um equivalente ou superior	Sempre que ocorrer	Fiscal
Regularidade fiscal da contratada	Mensal (para pagamento)	Gestor

35. DA JUSTIFICATIVA DO NÃO PARCELAMENTO

Nos termos do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, o objeto não comporta parcelamento, por se tratar de uma solução indivisível, cuja execução por um único contratado assegura:

- padronização da execução;
- facilidade de fiscalização;
- definição clara das responsabilidades;
- maior eficiência administrativa;
- continuidade do serviço.

36. DISPOSIÇÕES FINAIS

A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei nº 14.133/2021, a legislação correlata e os princípios da Administração Pública.

Este Termo de Referência integra a fase preparatória do Processo Administrativo nº 3122/2026 e servirá de base para a elaboração do Edital, da Minuta do Contrato e dos demais documentos da contratação.

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
01	Locação de 01 (um) veículo utilitário esportivo (SUV), zero quilômetro, ano/modelo igual ou superior a 2026, motor mínimo 2.0, transmissão automática, quatro portas, capacidade mínima para cinco ocupantes, direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado, vidros e travas elétricas, sistema de freios ABS com EBD ou sistema de frenagem autônoma de emergência ou tecnologia equivalente, controle eletrônico de estabilidade, airbags, sistema de frenagem autônoma de emergência ou tecnologia equivalente, manutenção preventiva e corretiva, seguro total, substituição do veículo em caso de indisponibilidade por um equivalente ou	Mês	12

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
	superior, IPVA, licenciamento e demais tributos inclusos, sem motorista , disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 12 (doze) meses.		

ANEXO II - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Quantidade	Unidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
Locação de veículo SUV	12	Mês	R\$ 5.883,33	R\$ 70.600,00

Santa Brígida, 16 de julho de 2026.

Elton Carlos Magalhaes
GABINETE DO PREFEITO